



## EDITAL CRO-MG nº 006/2023

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que:

I - O Plenário deste Conselho, em sessão extraordinária realizada na forma do artigo 50 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-231/2020, do Conselho Federal de Odontologia, decidiu inscrever a chapa a seguir discriminada, a qual, em consequência, concorrerá à eleição para renovação do corpo dirigente do CRO-MG, convocada através do Edital nº 002-2023, publicado no DOU de 05 de julho 2023, e que terá mandato a vigorar no período de 01/01/2024 a 31/12/2025.

### CHAPA N.º 01

#### Efetivos:

Raphael Castro Mota  
Marina Mendes Moreira  
Ricardo Alves Corrêa  
Grasielle Lage de Carvalho Abdalla  
Roosevelt Carvalho da Silva

#### nº Inscrição CRO-MG

MG-CD-30.261  
MG-CD-34.935  
MG-CD-16.333  
MG-CD-38.958  
MG-CD-13.715

#### Suplentes:

Alan Jahel Estevam  
Heron Ataíde Martins  
Jacqueline Silva Santos  
Rafael José Pereira Melchior  
Stella Braga de Oliveira Cabral

#### nº Inscrição CRO-MG

MG-CD-49.417  
MG-CD-41.477  
MG-CD-12.384  
MG-CD-20.796  
MG-CD-33.730

II - A eleição será realizada a partir do dia 06 de outubro de 2023, iniciando às 00h00 até às 23h59 deste mesmo dia, pela internet, através da plataforma <http://eleicaocros2023.elejaonline.com>, que pode ser acessada de qualquer lugar do Brasil ou do exterior.

III - O sistema de votação on-line é operacionalizado nos termos da Resolução CFO-231/2020 (art. 85, parágrafo único do Regimento Eleitoral).

IV - As vagas a serem preenchidas para composição do Plenário do CRO/MG, são as seguintes: 5 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) de Conselheiros Suplentes.



V – O voto é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas com inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quite com a Tesouraria até a anuidade de 2023.

VI - Ao cirurgião-dentista com inscrição remida é facultativo o voto.

VII - Não pode votar o cirurgião-dentista:

- a) com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;
- b) titulares de outros tipos de inscrição que não a principal ou remida;
- c) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição de “cirurgião-dentista militar”, que não exerça atividade de profissional na área civil.

VIII - O cirurgião-dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo e não justificar a impossibilidade do exercício do voto pagará multa eleitoral.

IX - Todas as informações acerca da eleição estão publicadas no portal da transparência e do [cro.mg/eleicoes](http://cro.mg/eleicoes), e as dúvidas podem ser esclarecidas através do telefone 0800 015 4000.

Belo Horizonte, 11 Setembro de 2023

Assinatura manuscrita em azul de Dr. Flávio Lúcio Scarpelli dos Santos Reis.

**Dr. Flávio Lúcio Scarpelli dos Santos Reis**  
**Presidente da Comissão Eleitoral**